

1/2

Registre-se. Autua-se:

Sala das Sessões: 16/11/93

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 16/11/93 | 2286/93

SECRETARIA: LPL-313/93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19_93...

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 172/93

INICIATIVA:
EDIL ÁLVARO SCALABRIN - S/PARTIDO

*Cost
X Direito Humano
X Finanças
X Fiscaliz. da
Lei nº
3893/93*

HISTÓRICO:
DISPONDO SOBRE GARANTIA DE GRATUIDADE À APOSENTADOS NAS PRAÇAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

*11/93
24
24/11/93*

A U T U A Ç Ã O

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19_93_ a 19_94_

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA **Aprovado em 2ª Discussão**

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE **por UNANIMIDADE**

1º Secretário: MAGNO MALTA **Data da Sessão 14/12/1993**

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA **Presidente**

Acto



Registro-se. Autuasse.

Sala das Sessões. 16/11/1993

(Rubrica do Presidente)

2/2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 172/93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 16/11/93	NÚMERO 2286/93
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/CM

DISPONDO SOBRE GARANTIA DE GRATUIDADE À APOSENTADOS NAS PRAÇAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - fica garantida aos aposentados a entrada gratuita em todas as praças esportivas do Município, em eventos subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício, o cidadão terá que provar sua condição de aposentado, com a apresentação de um documento de identidade na portaria do estádio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 16 de novembro de 1993.

Álvaro Scalabrin

JUSTIFICATIVA

Seria esta mais uma forma de o Município premiar esta classe tão injustiçada, ignorada e discriminada por todos os segmentos de nossa sociedade, esquecendo se que no passado eles deram sua parcela de colaboração, através de seu trabalho, para o nosso desenvolvimento.

Hoje, com a irrisória pensão que recebem, não têm condições nem para se manter; assim nada mais justo que façamos com que tenham algumas horas de lazer presenciando espetáculos esportivos, sem desfalcocar seu míngua orçamento.

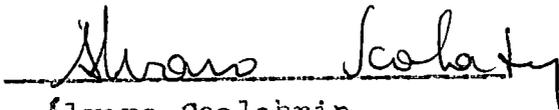


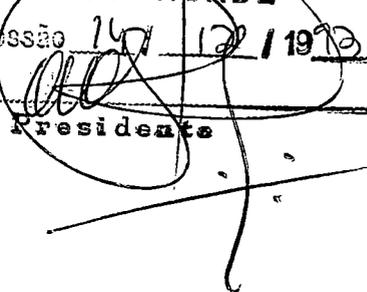
3/2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O próprio esporte ganhará com a presença destes aposentados prestigiando os espetáculos, já que nas últimas décadas houve acentuada queda em comparecimento de público às nossas praças de esportes, certamente motivado pelo arrôcho salarial, inflação galopante e pelas sucessivas crises que temos atravessado.

Contamos, pois com os nobres colegas para apoio a esta proposição.


Alvaro Scalabrin

Aprovado em 25 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 14 / 12 / 1978

Presidente



Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões. 16/11/1993

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 172/93

DATA	NÚMERO
16/11/93	2286/93
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria	LPL 313/93

DISPONDO SOBRE GARANTIA DE GRATUIDADE À APOSENTADOS NAS PRAÇAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Fica garantida aos aposentados a entrada gratuita em todas as praças esportivas do Município, em eventos subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício, o cidadão terá que provar sua condição de aposentado, com a apresentação de um documento de identidade na portaria do estádio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 16 de novembro de 1993.

Álvaro Scalabrin

JUSTIFICATIVA

Seria esta mais uma forma de o Município premiar esta classe tão injustiçada, ignorada e discriminada por todos os segmentos de nossa sociedade, esquecendo-se que no passado eles deram sua parcela de colaboração, através de seu trabalho, para o nosso desenvolvimento.

Hoje, com a irrisória pensão que recebem, não têm condições nem para se manter; assim nada mais justo que façamos com que tenham algumas horas de lazer presenciando espetáculos esportivos, sem desfalcocar seu limitado orçamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O próprio esporte ganhará com a presença destes aposentados prestigiando os espetáculos, já que nas últimas décadas houve acentuada queda em comparecimento de público às nossas praças de esportes, certamente motivado pelo arrêcho salarial, inflação galopante e pelas sucessivas crises que temos atravessado.

Contamos, pois com os nobres colegas para apoio a esta proposição.

Alvaro Scalabrin
Alvaro Scalabrin



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 172/93

INICIATIVA: ALVARO SCALABRIN

RELATOR: MARIA BEATRIZ CORREIA A. SOUZA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe Sobre Garantia de Gratuidade á Aposentados nas Praças de Esportes do Município de Cach. de Itape-
mirim.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

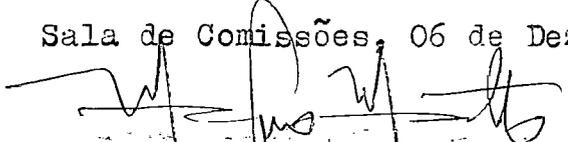
VOTO DO MEMBRO

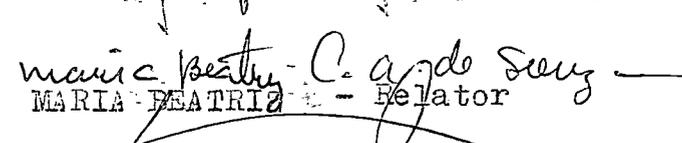
Voto com o membro

DECISÃO

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encami-
nhamento regular da matéria.

Sala de Comissões, 06 de Dezembro de 1993.


MAGNO PEREIRA MALTA - PRESIDENTE


MARIA BEATRIZ - Relator


J. ANTONIO DA SILVA - Membro



5
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 172/93

INICIATIVA: ALVARO SCALABIN

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que Dispõe sobre Garantia de Gratuidade á Aposentados nas Praças de Esportes do Municipio de Cach. de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

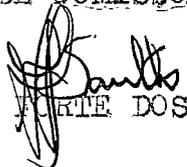
Voto do MEMBRO

Voto com o Relator

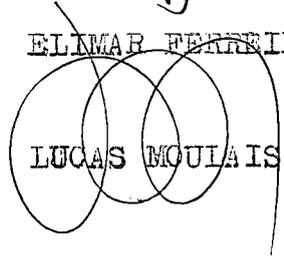
DECISÃO

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria.

SALA DE COMISSÕES; 13 de Dezembro de 1993.


ALMER FORTÉ DOS SANTOS - Presidente

ELIMAR FERREIRA - Relator


LUCAS MOULAIS - Membro



6
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 172/93

INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN

RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que dispõe sobre a gratuidade a aposentados nas praças de esporte em Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

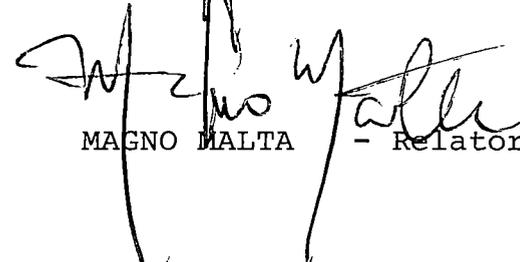
Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 1993


HIGNER MANSUR - Presidente


MAGNO MALTA - Relator

THEO MOURA - Membro



f
R

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 0172/93

INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder gratuidade de entrada de aposentados nas praças esportivas do Município.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1993.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator.

JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 0172/93

INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder gratuidade de entrada de aposentados nas praças esportivas do Município.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1993.

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

JATHIR GOMES MOREIRA - Relator.

JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro

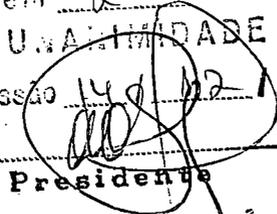
Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presidente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Ausente	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	Ausente	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	Ausente	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO PEREIRA MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIRA ALMEIDA DE SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº : 172193

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprovado em 2º Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 14 de 12 / 1993

Presidente

OBSERVAÇÕES: